



EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2023

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

(Menor preço unitário)

1 – PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia o Sr. Antônio Peres Alves e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo Menor Preço Unitário na modalidade de CONVITE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, IMPRESSORAS, NOTEBOOK E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES, PARA REGISTRAR OS EVENTOS DO PROJETO “CRIANÇA CIDADÃ” E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA conforme processo nº **20.468/2022**.

1.2 Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Segisfredo Bravo Oliveira, 86 - Centro – Saquarema – RJ, **no dia 06/02/2023 às 15:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 O CONVITE será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos Membros da Comissão de Licitação, composto por Jaqueline Gouveia da Silva, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar e Caroline Santos Ramos Marinho, conforme designação contida na Portaria Nº 672 de 15 de julho de 2022.

2 - OBJETO

2.1 O objeto da presente Licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, IMPRESSORAS, NOTEBOOK E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES, PARA REGISTRAR OS EVENTOS DO PROJETO “CRIANÇA CIDADÃ” E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, em atendimento a



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia conforme especificado no Termo de Referência deste Edital, Processo nº. **20.468/2022**.

3 – PERIODICIDADE

3.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28991-350.

3.2 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na nota fiscal, com a consequente aceitação.

4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 171.549,88 (cento e setenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.0024.2.062.000	3.3.90.39.10	1573

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado uma única vez, em conformidade com os quantitativos de fornecimento realmente executados pela CONTRATADA.

5.2 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO RATA TEMPORIS”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata temporis" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.



6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.

6.2 Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1 Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.468/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 001/2023
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 001/2023
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

- **REGULARIDADE FISCAL**

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;



- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**;
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2 Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:



ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

8.2.4 Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos do item 8.1.3.1, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.3.1 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo), no caso de não apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência.

9 - PROPOSTA

9.1 A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:



9.2 A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B-Proposta de Preços;

9.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.6. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

10- DO CREDENCIAMENTO

10.1 No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes com a documentação referente ao credenciamento, que deverá ser apresentada fora dos



envelopes, além dos envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

10.2 O Credenciamento se fará junto à Comissão Permanente de Licitação para o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática dos demais atos inerentes ao certame e apresentação de propostas, sendo:

- a) Carta de Credenciamento (ANEXO VI – MODELO); ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira ao representante poderes, para representá-la no ato;
- b) Exceto quando o representante a ser credenciado pela licitante já possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante no estatuto social ou documento congênere da empresa.
- c) Documento oficial de identidade do representante;
- d) Junto ao credenciamento deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- e) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- f) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- g) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- h) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:
- i) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII - MODELO);



j) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

11- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

11.2 Caberá ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

12- JULGAMENTO

12.1 No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

12.2. Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo V ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

12.3 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor preço unitário**.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

13.3 Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes



habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

13.4 Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

13.5 O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitações, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

13.6 O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

13.7 Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

13.8 Após abertura e Julgamento do Envelope “B”, fica também estabelecido prazo definido para apresentação de recursos das propostas apresentadas, caso não haja desistência de recursos por parte das licitantes habilitadas após o encerramento do prazo de julgamento de recursos de habilitação, o que será lavrado em ata de sessão.

13.9 - Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.

13. DAS IMPUGNAÇÕES:

14.1 As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema de segunda a sexta feira no horário de 9:00 às 16:00 horas, localizado no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ, obedecendo o prazo estabelecido no Art. 41º, § 1º, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

14.2 As retificações da presente Carta Convite, quando provocadas por eventuais impugnações serão oficialmente comunicadas aos adquirentes da Carta convite, via e-mail ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste instrumento convocatório que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.



14.3 Não serão consideradas impugnações interpostas fora do prazo estabelecido desta Carta Convite.

15. CONTRATAÇÃO:

15.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO VII). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.

15.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

15.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

15.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 16.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

17.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

17.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro – Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2655-6400, no horário de 09:00 às 17:00h

17.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

17.5 – Fazem parte integrante deste Convite:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de preço;
- Anexo III – Preço Máximo Proposto Pela Administração;
- Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;
- Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo VI – Modelo de credenciamento;
- Anexo VII - Minuta de contrato;
- Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Saquarema, 30 de janeiro de 2023.

Elaborado por:

Wanessa Moreth
Mat. 928908

Ciente,

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28991-350, Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência destina-se a contratação de empresa especializada em locação de câmeras fotográficas, impressoras, notebook e equipamentos com fornecimento de insumos, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes, para registrar os eventos do Projeto “Criança Cidadã” e demais eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

2.2. O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de forma que a contratação seja regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Projeto Criança Cidadã, tem o objetivo de estimular a criança com ações de cidadania, para que possam absorver e praticar, enquanto membros da sociedade. O evento acontece duas vezes ao mês, trazendo uma escola diferente para conhecer a rotina dos órgãos municipais, desenvolvendo noções de cidadania, habilidades e responsabilidades. Além de homenagear servidores e cidadãos do Município de Saquarema, com o intuito de incentivar o reconhecimento e o empenho pelos serviços prestados perante a sociedade.



3.2. Durante o evento, as crianças visitam a Câmara Municipal, conhecem um pouco mais da rotina dos vereadores e do órgão legislativo. Visitam também o gabinete da Prefeita, para que saibam sobre o funcionamento da Prefeitura, as funções e responsabilidades do servidor público, escolha de profissões e a importância da educação na vida dos cidadãos. Portanto, a presente contratação se faz necessária para que as crianças do projeto e os homenageados possam levar para casa uma recordação deste dia.

4. DA VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta pretensa contratação na seleção da satisfação desta Administração, considerou o benefício em desobrigar a Administração Pública do encargo de manutenção dos equipamentos após o período de assistência técnica dos itens, por intermédio da locação.

4.2. É necessário observar a depreciação dos equipamentos decorrente do desgaste ou obsolescência na hipótese da aquisição, considerando ainda os aspectos como a destinação específica ao Projeto de nobre iniciativa e estímulo, bem como a finalidade imediata do pretendido pelos usuários, de forma a se embasar a economicidade de acordo com a usabilidade técnica destes equipamentos de informática e fornecimento dos respectivos insumos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

5.1 DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, IMPRESSORAS, NOTEBOOK E EQUIPAMENTOS NOVOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS	MÊS	12

5.2 DO DETALHAMENTO DOS ITENS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TIPO	QUANTIDADE
------	-----------	-----	------	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº 20.468/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

1	<p>CÂMERA nova, resolução mínima de 18 Megapixels máxima 24.1 Megapixels Dimensões: Aprox. 129,0 x 101,3 x 77,6 mm Disparo contínuo (Burst), zoom óptico de 3x, 3.0 fps Gravação de Vídeo: Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p Monitor LCD: Tela LCD de 3.0" Sensor de Imagem (CMOS): APS-C Modos de Flash: Automático, Flash Manual, X-<u>s</u>Syncro - Pino central para maior compatibilidade com flashes e adaptadores externos. Full HD 1080p Vídeo Sensibilidade ISO: 100-6400 Fator de Corte/ Sensor de Imagem (CMOS): 1.6x/ APS-C. Conectividade: HDMI, NFC, USB, Wi-Fi. FPS: 3.0 fps. Tipo de Cartão de Memória: SD/SDXC/SDHC, Eye-Fi. Peso: Aprox. 475g (somente corpo);</p> <p>LENTE ALCANCE FOCAL nova 18-55mm Abertura máxima: 1:3.5-5.6 Construção da lente: 13 elementos em 11 grupos Ângulo de observação diagonal: 7420' - 2750' Ajuste do foco: sistema de focagem interno Distância focal mais próxima: 0.82 pés / 0.25m Tamanho de filtro: 58mm Dimensões: 68x85mm Peso: 210g;</p> <p>CARTÃO DE MEMÓRIA novo de 32 GB 100MB/s para leitura, Classe de velocidade UHS-I, U1, V10;</p> <p>BATERIA nova sobressalente para câmera fotográfica.</p>	UND	LOCAÇÃO	02
02	<p>IMPRESSORA nova, térmica de sublimação de tinta. Resolução de impressão: 300 dpi (tom contínuo). Tamanhos de saída: 4x6 em (10x15 cm), 6x8 (15x20 cm) e 6x8 (15x20 cm) com bordas. Tamanho máximo de imagem: Até 6x8 (15x20 cm). Velocidade de impressão (Média): média 45's primeira foto, média 20's Voltagem: Bi-volt.</p>	UND	LOCAÇÃO	02
03	<p>PAPEL FOTOGRÁFICO para Impressora térmica de sublimação de tinta. Resistente ao clima extremo de um ano. Papel fotográfico resistente a manchas e água 15x20 cm</p>	UND	INSUMO	5000
04	<p>RIBBON PARA IMPRESSORA térmica de sublimação de tinta com 5000 impressões.</p>	UND	INSUMO	02
05	<p>NOTEBOOK novo, processador mínimo de 2 núcleos, memória de 4 GB, armazenamento de mínimo de 128 GB SSD máximo 256 GB SSD, tela 14 LCD, rede wireless e bluetooth, rede WAN, Sistema tema operacional Windows 10;</p>	UND	LOCAÇÃO	01
06	<p>MOUSE SEM FIO CONEXÃO novo Wireless / Sem Fio Alimentação: 2 Pilhas AAA Sensor Óptico Scroll confortável Plug & Play (sem software de instalação) Equipamento compatível para PCs ou notebooks Compatível com: Windows / Linux / Mac Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 10 x 5.8 x 3.6 cm Cor: Preto.</p>	UND	LOCAÇÃO	01



05	NOBREAK novo Potência nominal [VA]: 1200 Tempo de resposta do estabilizador: 1 ciclo de rede Regulação em modo rede: -10% / +6% Battery Sabe (auto desligamento) Proteção eletrônica contra sobrecarga Proteção contra surtos de tensão varistor 65j (8x20us) Ruído audível máximo a um metro da unidade: 56 dB Número de tomadas: 6 máximos Dimensões: L x A x P: 138 x 168 x 375mm aproximadas Peso: 7kg máximo	UND	LOCAÇÃO	01
06	MOLDURA personalizada logo a ser definida que comportem fotografia com as medidas 15x20 cm.	UND	INSUMO	5000

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, conforme discriminação abaixo:

Programa: 12.361.0024.2.062000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.10

Fonte de Recurso: *****

Ficha: 2164

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total para a prestação do serviço, constará nos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Deverão ser apresentadas modelo de Planilha de Custo com o detalhamento dos itens a serem contratualizados de forma que o prazo de vencimento da proposta não seja inferior a 60 (sessenta) dias, considerando para a composição de preços os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. Para a execução dos serviços deverão estar embutidos **todos os custos** referentes ao deslocamento até o local de entrega, execução da garantia, manutenção, seguros, taxas e impostos.



9.2. Os equipamentos devem possuir **garantia técnica do fabricante** de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica em rede credenciada pelo próprio fabricante.

9.3. A manutenção incluirá manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos constantes em todos os itens, por mão-de-obra qualificada para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem ônus, encargos ou responsabilidades para a contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante horário de expediente normal das unidades em que se encontrem instalados os equipamentos e previamente agendado com a contratante.

9.4. A contratada deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada solicitação efetuada pela contratante, bem como para acompanhamento e controle dos serviços contendo no mínimo os seguintes dados: NOME E TELEFONE DO REQUISITANTE; ENDEREÇO DO REQUISITANTE; TIPO DO EQUIPAMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (Nº DO ATIVO OU/E Nº DE SÉRIE) e DEFEITO RECLAMADO;

9.5. É de responsabilidade da contratada a busca de informações complementares para a correta definição do defeito/falha e do serviço a ser realizado, bem como das peças e componentes necessários para o conserto do equipamento, não cabendo qualquer alegação de não atendimento aos prazos definidos, em face de imprecisão no chamado efetuado pela contratante.

9.6. Define-se como **prazo para atendimento**, ao período compreendido entre o horário de comunicação da solicitação feita pela contratante, e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento;

9.7. Define-se como **tempo de solução**, ao período compreendido entre o horário de comunicação da solicitação feito pela contratante, e o horário do término do serviço, deixando o equipamento em condições normais de operação;

9.8. Os prazos máximos para atendimento, colocação em funcionamento e solução definitiva do problema por parte da contratada, serão contados em horas úteis conforme o caso, a partir da abertura da solicitação, para todos os equipamentos, sendo considerado o período de segunda a sexta (exceto feriados) entre 09:00h às 17:00 horas.

9.9. A contratada fica obrigada a realizar as manutenções corretivas com os prazos de atendimento e solução, dentro do seguinte: **PRAZO PARA ATENDIMENTO 06 HORAS ÚTEIS e TEMPO DE SOLUÇÃO 01 DIA ÚTIL.**

9.10. Para os casos que a contratada necessitar remover o equipamento para oficina ou assistência técnica, a contratada deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o equipamento



defeituoso por um equipamento reserva (mesma marca e modelo) ao retirado, ou um que possua no mínimo, as mesmas características e funcionalidades existentes no equipamento removido.

9.10.1. O equipamento removido pela contratada deverá ser devolvido e reinstalado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos no mesmo local de sua retirada.

9.10.2. No caso de retirada do equipamento do local do atendimento, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da contratada.

9.11. A empresa responsável pela prestação de serviços será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município decorrentes de negligências e do não atendimento das solicitações no prazo estabelecido, incorrendo, nestes casos, em sanções a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

9.12. Os equipamentos a serem locados e insumos a serem fornecidos encontram-se especificados no item 5 (cinco) deste Termo de Referência e deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

9.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos equipamentos para execução do serviço com defeito, implicará em multa na forma estabelecida no contrato.

9.5. Todos os itens especificados neste termo, são de classificação COMUM e deverão ser entregues a esta Municipalidade de forma integral e imediata no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura da Ordem de Entrega, considerados o prazo máximo de execução.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Os equipamentos e insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. O objeto será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato de forma a analisar minuciosamente os produtos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, mediante atesto na Nota Fiscal,



com a consequente aceitação caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo sem qualquer ônus para a Administração;

10.3. Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com os arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

11. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

11.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28991-350, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido entre as 09:30 às 16:30 horas.

11.2. O prazo máximo para o prazo de execução da entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Entrega.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.

12.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

12.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

12.4. A qualidade do objeto deverá obedecer rigorosamente ao descritivo deste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.

12.5. Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

12.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

12.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

12.8. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.



12.9. Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

12.10. Manter endereço, número de telefone e e-mail atualizados.

12.11. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.12. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.13. Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

12.14. A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto contratado em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação.

12.15. Se responsabilizar por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários À perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

12.16. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

12.17. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

12.18. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

12.19. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.



12.20. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

12.21. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

13.3. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

13.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do serviço.

13.5. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

13.7. Notificar por escrito à contratada, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

13.8. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência.

13.9. Informar a contratado eventuais defeitos identificados, mesmo após o recebimento do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

13.10. Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



13.11. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

13.12. Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.

13.13. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

14. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Entrega.

14.2. Na forma do art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 o contrato oriundo deste termo poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses contados do fim de sua vigência, caso seja provada a vantajosidade de sua prorrogação para a Administração.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia devidamente publicado conforme art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

15.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (itens 2 e 4), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 9.

15.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

15.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia deverão ser solicitadas formalmente pela empresa



contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.5. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto contratado.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas, transcorrido o prazo supramencionado, poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.3. O reajuste será realizado por apostilamento na forma do art. 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/1993.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público



Contratante e medição dos serviços prestados, a partir do recebimento definitivo dos serviços e insumos.

17.2. A Contratante deverá emitir documento de cobrança (nota fiscal) que será apresentada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, para que seja atestada e após, encaminhado para Controladoria Geral do Município para análise e posterior envio a Secretaria Municipal de Finanças para liquidação e pagamento.

17.3. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e encaminhada junto aos autos para a Controladoria Geral do Município de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO-RATA TEMPORE”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

18.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, considerados o art. 7º da Lei n. 10.520/02, art.86 a 88, art. 55, VII, e art. 80, III da Lei n. 8.666/93.



18.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A interessada em participar do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Fiscalização, na qual se compromete, desde já, submeter-se;

20.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Calebi Portulino das Chagas

Matrícula: 21253

De acordo:

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Matrícula 209996-5



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Modalidade: **Carta Convite nº 001/ 2023**

Processo Administrativo nº **20.468/2022**

Encaminhamos à esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite N° ***/2023**, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, IMPRESSORAS, NOTEBOOK E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES, PARA REGISTRAR OS EVENTOS DO PROJETO “CRIANÇA CIDADÃ” E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, conforme especificações contidas no Processo nº **20.468/2022**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	U. M	QNT	MARCA E MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CÂMERA NOVA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 18 MEGAPIXELS MÁXIMA 24.1 MEGAPIXELS DIMENSÕES: APROX. 129,0 X 101,3 X 77,6 MM	UND	2			
2	IMPRESSORA NOVA, TÉRMICA DE SUBLIMAÇÃO DE TINTA. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 300 DPI	UND	2			
3	"PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA TÉRMICA DE SUBLIMAÇÃO DE TINTA. RESISTENTE AO CLIMA EXTREMO DE UM ANO. PAPEL FOTOGRÁFICO RESISTENTE A MANCHAS E	UND	5000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.468/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

	ÁGUA 15X20 CM "					
4	RIBBON PARA IMPRESSORA TÉRMICA DE SUBLIMAÇÃO DE TINTA COM 5000 IMPRESSÕES.	UND	28			
5	"NOTEBOOK NOVO, PROCESSADOR MÍNIMO DE 2 NÚCLEOS, MEMÓRIA DE 4 GB, ARMAZENAMENTO DE MÍNIMO DE 128 GB SSD MÁXIMO 256 GB SSD, TELA 14 LCD, REDE WIRELESS E BLUETOOTH, REDE WAN, SISTEMA TEMA OPERACIONAL WINDOWS 10"	UND	1			
6	MOUSE SEM FIO CONEXÃO NOVO WIRELESS / SEM FIO ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA	UND	1			
7	NOBREAK NOVO POTÊNCIA NOMINAL [VA]: 1200 TEMPO DE RESPOSTA DO ESTABILIZADOR: 1 CICLO DE REDE REGULAÇÃO EM MODO REDE: -10% / +6% BATTERY SABLE (AUTO DESLIGAMENTO)	UND	1			
8	MOLDURA PERSONALIZADA LOGO A SER DEFINIDA QUE COMPORTEM FOTOGRAFIA COM AS MEDIDAS 15X20 CM.	UND	5000			

Valor total da proposta é de R\$ *****,** (*****)

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo



ANEXO III

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	U. M	QNT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CÂMERA NOVA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 18 MEGAPIXELS MÁXIMA 24.1 MEGAPIXELS DIMENSÕES: APROX. 129,0 X 101,3 X 77,6 MM	UND	2	R\$ 1.662,00	R\$ 39.888,00
2	IMPRESSORA NOVA, TÉRMICA DE SUBLIMAÇÃO DE TINTA. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 300 DPI	UND	2	R\$ 1.593,60	R\$ 38.246,40
3	"PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA TÉRMICA DE SUBLIMAÇÃO DE TINTA. RESISTENTE AO CLIMA EXTREMO DE UM ANO. PAPEL FOTOGRÁFICO RESISTENTE A MANCHAS E ÁGUA 15X20 CM "	UND	5000	R\$ 7,07	R\$ 35.350,00
4	RIBBON PARA IMPRESSORA TÉRMICA DE SUBLIMAÇÃO DE TINTA COM 5000 IMPRESSÕES.	UND	28	R\$ 647,70	R\$ 18.135,60
5	"NOTEBOOK NOVO, PROCESSADOR MÍNIMO DE 2 NÚCLEOS, MEMÓRIA DE 4 GB, ARMAZENAMENTO DE MÍNIMO DE 128 GB SSD MÁXIMO 256 GB SSD, TELA 14 LCD, REDE WIRELESS E BLUETOOTH, REDE WAN, SISTEMA TEMA OPERACIONAL WINDOWS 10"	UND	1	R\$ 792,56	R\$ 9.510,72
6	MOUSE SEM FIO CONEXÃO NOVO WIRELESS / SEM FIO ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA	UND	1	R\$ 12,23	R\$ 146,76
7	NOBREAK NOVO POTÊNCIA NOMINAL [VA]: 1200 TEMPO	UND	1	R\$ 172,70	R\$ 2.072,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.468/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

	DE RESPOSTA DO ESTABILIZADOR: 1 CICLO DE REDE REGULAÇÃO EM MODO REDE: -10% / +6% BATTERY SABLE (AUTO DESLIGAMENTO)				
8	MOLDURA PERSONALIZADA LOGO A SER DEFINIDA QUE COMPORTEM FOTOGRAFIA COM AS MEDIDAS 15X20 CM.	UND	5000	R\$ 5,64	R\$ 28.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 171.549,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.468/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº **20.468/2022**

CARTA CONVITE Nº 001/2023

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº 001/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema _____ de _____ de _____.

Assinatura / Carimbo do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.468/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 9854/99

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório N° 20.468/2022 Carta Convite n° 001/2023, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VI

CRENCIAMENTO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº20.468/2022

CARTA CONVITE Nº 001/2023

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 001/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento e deverá estar assinada pelo sócio administrador da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.468/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°***

CONVITE N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.468/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA _____, QUE TEM POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM
LOCAÇÃO DE CÂMERAS
FOTOGRAFICAS, IMPRESSORAS,
NOTEBOOK E EQUIPAMENTOS COM
FORNECIMENTO DE INSUMOS,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES,
QUANTIDADES ESTIMADAS E
CONDIÇÕES CONSTANTES, PARA
REGISTRAR OS EVENTOS DO
PROJETO “CRIANÇA CIDADÃ” E
DEMAIS EVENTOS REALIZADOS
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o n°. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia Senhor *****, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade n°. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o n°. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.468/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 20.468/2022, e em conformidade ao Convite nº 001/2023, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, IMPRESSORAS, NOTEBOOK E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES, PARA REGISTRAR OS EVENTOS DO PROJETO “CRIANÇA CIDADÃ” E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste termo.

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Convite nº ***/2023 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de _____ (_____) meses e o prazo para a entrega do objeto será de _____, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de _____ (_____), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.468/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por seguintes dotações orçamentárias: PT: XXXXXXXXX, ND: XXXXXXXXXXXX, Fonte de Recurso: XXXXXX oriundo do orçamento vigente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, _____.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

CONTRATANTE

Representante: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 20.468/2022

Convite Nº 001/2023

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.